

Município de SAQUAREMA
Órgão: INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA
Processo TCE nº 241372-3/2019 - Voto: COMUNICAÇÃO
Órgão: PREFEITURA DE SAQUAREMA
Processo TCE nº 222932-8/2017 - Votos: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 222750-7/2020 - Votos: CIÊNCIA AO PLENÁRIO, CONHECIMENTO, PROCEDÊNCIA, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, ARQUIVAMENTO
Município de SEROPÉDICA
Órgão: PREFEITURA DE SEROPÉDICA
Processo TCE nº 203078-0/2020 - Votos: CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
Município de SILVA JARDIM
Órgão: PREFEITURA DE SILVA JARDIM
Processo TCE nº 222082-8/2020 - Votos: CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
Município de SUMIDOURO
Órgão: PREFEITURA DE SUMIDOURO
Processo TCE nº 229014-3/2018 - Votos: APLICAÇÃO DE MULTA, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA
Município de TERESÓPOLIS
Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV TERESÓPOLIS
Processo TCE nº 204611-5/2020 - Voto: COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 207384-5/2020 - Voto: COMUNICAÇÃO
Município de TRAJANO DE MORAES
Órgão: PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
Processo TCE nº 200931-1/2001 - Votos: CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO
Município de VALENÇA
Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALENÇA
Processo TCE nº 208697-7/2020 - Voto: COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 201315-2/2020 - Voto: COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 244580-3/2019 - Voto: COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 209387-1/2020 - Voto: COMUNICAÇÃO
Órgão: PREFEITURA DE VALENÇA
Processo TCE nº 213600-1/2020 - Votos: ACOLHIMENTO DA DEFESA, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, ARQUIVAMENTO
Município de VASSOURAS
Órgão: PREFEITURA DE VASSOURAS
Processo TCE nº 208348-8/2020 - Votos: ACOLHIMENTO DA DEFESA, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, ARQUIVAMENTO
Processo TCE nº 221514-4/2020 - Votos: CIÊNCIA AO PLENÁRIO, CONHECIMENTO, PROCEDÊNCIA, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Município de VOLTA REDONDA
Órgão: CÂMARA DE VOLTA REDONDA
Processo TCE nº 205350-0/2020 - Votos: CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
Processo TCE nº 224974-9/2020 - Votos: CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA
Processo TCE nº 218702-1/2017 - Votos: NÃO ACOLHIMENTO, NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO
Processo TCE nº 818570-2/2016 - Votos: NÃO ACOLHIMENTO, NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO
Órgão: PREFEITURA DE VOLTA REDONDA
Processo TCE nº 218954-5/2020 - Votos: CIÊNCIA AO PLENÁRIO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Parte 3 - notificações e citações
(Delib. TCE nº 204/96, art 7º, § 2º)

Sessão: 14/09/2020

NOTIFICAÇÕES

NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
JOSÉ LUIZ NANI	103874-6/2015
ORLANDO LIMA DE SABOYA BARROS	106004-0/2013
WILSON RISOLIA RODRIGUES	106004-0/2013
MEIREZES DUARTE LAGOS	205483-8/2019
JOÃO FERREIRA NETO	205642-4/2018
MARCO AURÉLIO SAMPAIO LEITE	205642-4/2018
FÁBRICIO DOS SANTOS BAÍÃO	209962-7/2020
ROBERTO BARROSO PILLAR	209981-4/2017
ANDREA DE SOUSA	213245-8/2017
MARCELO SANTOS ROSA	213245-8/2017
SEBASTIÃO VITÓRIO DE SOUZA	213245-8/2017
CARLOS AUGUSTO PINHEIRO	213477-2/2007
JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA	213477-2/2007
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER	215495-8/2020
JORGE LÚCIO FERREIRA MIRANDA	215669-6/2014
EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA	219374-1/2014
VALDELICIA ROSA DA SILVA	219374-1/2014
CARLOS JOSE DA SILVA	220709-7/2015
ELIDA DA SILVA ALVES	222932-8/2017
ALESSANDRO ALVES CALAZANS	229244-2/2014
NOEMI DE OLIVEIRA SOARES	230269-3/2015
MARIA CRISTINA TORRES LIMA	232854-8/2015
JORGE LÚCIO FERREIRA MIRANDA	236800-3/2019
ALESSANDRO ALVES CALAZANS	238601-7/2018
CAVALCANTI CIA LTDA	238601-7/2018
EXPRESSO SÃO FRANCISCO LTDA	238601-7/2018
FARID ABRÃO DAVID	238601-7/2018
FARID ABRÃO DAVID	238601-7/2018
AMARILDO HENRIQUE ALCANTARA	238638-2/2018
ESX RIO DAS OSTRAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, ME	238638-0/2018
LUIZ CARLOS FERNANDES FRATANI	238638-0/2018
HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO	240230-9/2004
BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA	275758-7/2015
FUNDAÇÃO CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT	275758-7/2015
MÁRCIA LYgia VIEIRA CURY INÁCIO	818570-2/2016

Sessão: 14/09/2020

CITAÇÕES

NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
ARIA DO BRASIL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - ARIA DO BRASIL	102511-1/2016
ARIA TECHNOLOGIES S/A - ARIA	102511-1/2016
ASSOC. ESCOLAS SAMBA DA CIDADE DO RIO JANEIRO	102732-9/2017
AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	103596-2/2013
JOÃO GILBERTO DA SILVA GUIMARÃES	103596-2/2013
FERNANDO AVELINO BOESCHENSTEIN VIEIRA	103999-6/2012
ALEX PAIN DIAS PITOMBEIRA	104287-8/2017
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS PAULA	104287-8/2017
JOSÉ RIBAMAR COSTA TEIXEIRA	104287-8/2017
MIRIAM BRUM DA SILVA	104287-8/2017
BRUNO ALVES BOARETO	108450-9/2019
SOCIEDADE EMPRESÁRIA SPIL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.	109124-1/2015
MAURÍCIO PASSOS	111232-6/2013
MARCO ANTONIO DE SOUZA MUNIZ	200013-9/2020
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS	202511-2/2015
LUIZ FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES COUTO	205076-7/2017
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA	205076-7/2017
MARCIO SILVA FULY	205253-6/2020
FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO	214502-7/2015
GUILHERME LINS CREPALDI	220691-8/2015
RENATO DA SILVA FERNANDES	221103-8/2015
ELÍESIO PERES DA SILVA	229014-3/2018
EDILSON PEIXOTO GOMES	239828-6/2019
ENGETECNICA SERV. CONSTRUÇÕES LTDA.	239828-6/2019
MARCO MAURO LEITE DE SOUZA	239995-5/2019
RAV COMÉRCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA.	239995-5/2019
NEILTON MULIM DA COSTA	241870-7/2010
MARIO REIS ESTEVES	242063-3/2019
WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO	804726-3/2016
ANSELMO CARVALHO XIMENES	828196-4/2016

Id: 2277428

ACÓRDÃO N° 1426/2020

1 - PROCESSO: 213477-0/07
2 - ASSUNTO: IMPUTAÇÃO DE DÉBITO
3 - RESPONSÁVEIS: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO e JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
4 - UNIDADE: CÂMARA DE ANGRA DOS REIS
5 - RELATOR: Christiano Lacerda Ghuerr
6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: VITTORIO CONSTANTINO PROVENZA
7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL
8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 1º CAC - 1º COORDENADORIA DE AUDITORIA DE CONTAS
9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e do Responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal de Angra dos Reis, relativas ao exercício de 2006, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Augusto Pinheiro, Presidente, e do Sr. Alexandre de Oliveira Raymundo, Tesoureiro.

Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo e a manifestação do duto Ministério Público Especial;

Considerando que foi apurado dano ao erário municipal, em face da realização de despesas irregulares com pagamentos a título de remuneração;

Considerando que o responsável foi chamado aos autos, sendo aberto o contraditório, assegurando-lhe o direito de ampla defesa;

Considerando que, apesar de devidamente comunicado, o responsável não recolheu o valor relativo ao débito apurado, sob sua responsabilidade;

Considerando, ainda, que a legislação exige que a Imputação de Débito seja formalizada mediante Acórdão;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária,

IMPUTAR DÉBITO ao Sr. José Essiomar Gomes da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no exercício de 2006, solidariamente com o Ordenador de Despesas à época, Sr. Carlos Augusto Pinheiro, na quantia equivalente a 5.614,41 vezes o valor da UFIR-RJ, com base no artigo 23, caput, da Lei Complementar nº 63/90, autorizando-se, desde já, a **COBRANÇA JUDICIAL**, caso o presente débito não venha a ser recolhido no prazo legal, observado o procedimento recursal.

10- ATA N°: 34

11 - DATA DA SESSÃO: 14/09/2020

MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - PRESIDENTE

CHRISTIANO LACERDA GHUERR - RELATOR

SÉRGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes a Ato de Dispensa de Licitação (processo administrativo nº 50563/17), formalizado em 25/01/2017, pela Prefeitura Municipal do Duque de Caxias, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Cooperativa Central de Trabalho - COOTRAB, tendo por escopo a contratação direta para prestação de serviços para apoio administrativo, operacional e manutenção predial para as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social e Direitos Humanos, totalizando o valor de R\$ 3.729.902,68 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo corpo instrutivo;

CONSIDERANDO o parecer do Ministério Público Especial, elaborado pela Procuradora Aline Pires Carvalho Assuf;

CONSIDERANDO que o Senhor Washington Reis de Oliveira, Prefeito de Duque de Caxias, foi devidamente notificado, viabilizando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo apresentado alegações insuficientes para desacreditar a irregularidade a ele atribuída;

CONSIDERANDO fato de o gestor não ter se cercado dos devidos cuidados na celebração de contrato, gerando vínculo verbal com sociedade empresária fora das hipóteses previstas na lei;

CONSIDERANDO que a irregularidade em tela sujeita o responsável à penalidade de multa, conforme o disposto no artigo 63, II, da Lei Complementar nº 63/90 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que o artigo 115, IV, b, do Regimento Interno desta Corte de Contas exige a imposição de multa através de acórdão;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, em aplicar **MULTA PESSOAL** no valor de 3.000 (três mil) UFIR-RJ, equivalente nesta data a R\$ 10.665,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), ao Senhor Washington Reis de Oliveira, Prefeito Municipal do Duque de Caxias, com fulcro no inciso II do art. 63 da Lei Complementar Estadual nº 63/90, DETERMINANDO-SE, desde logo, a COBRANÇA JUDICIAL, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/2016, inclusive com a expedição de ofício, caso a presente multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo no recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal, pelas irregularidades elencadas.

10- ATA N°: 34

11 - DATA DA SESSÃO: 14/09/2020

MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - CONSELHEIRA-RELATORA E PRESIDENTE
SÉRGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2277433

ACÓRDÃO N° 1427/2020

1 - PROCESSO: 239995-5/19

2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

3 - RESPONSÁVEL: MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

4 - UNIDADE: PREFEITURA DE MARICÁ

5 - RELATOR: Christiano Lacerda Ghuerr

6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: VITTORIO CONSTANTINO PROVENZA

7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL

8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 2º CAM - 2º COORDENADORIA DE AUDITORIA MUNICIPAL